



IPSPM
Processo Nº 001/2018
Fis Nº 02
R.V.
MÉTRICA

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM-MA

NECESSIDADE DO IMÓVEL PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM (MA)

Em virtude do Instituto não possuir prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de suas atividades administrativas e diárias, e necessitando de imóvel para sediar o Órgão, após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 12 (doze) meses. A justificativa para a utilização desta hipótese é a indisponibilidade de imóveis do Município capazes de contemplar as necessidades, e a disponibilidade deste imóvel em situação privilegiada, boa localização e com instalações suficientes e adequadas para o funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pindaré Mirim- MA, sendo o mesmo localizado na Rua Ouro Preto nº13, Centro, Pindaré Mirim/Maranhão.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel foi considerado o ÚNICO adequado, pois atender as necessidades imediatas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pindaré Mirim (MA), em sua demanda, tem boa localização e está disponível para ser locado.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.


JENIVAL SILVA NUNES
PRESIDENTE DA CPL